

TERÇA-FEIRA, 18/02/2025

EDIÇÃO Nº 888

Poder Executivo

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de Contendas do Sincorá





SUMÁRIO

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: CALENDÁRIO - REDE MUNICIPAL 2025

CALENDÁRIO - REDE MUNICIPAL 2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NTE:	13	MUNICÍPIO:	CONTENDAS DO SINCORÁ
-------------	-----------	-------------------	-----------------------------

CRONOGRAMA 2025 ATIVIDADE ANUAL DATAS COMEMORATIVAS/FERIADOS	PERÍODO
Pré-Jornada e Planejamento	4 a 12 de fevereiro
Jornada Pedagógica	13 e 14 de fevereiro
Aula inaugural / Início – I Trimestre	19 de fevereiro
Recesso do Carnaval	3 a 5 de março
Dia Internacional da Mulher	8 de março
Dia da Escola / Sábado Letivo	15 de março
Dia Internacional contra a Discriminação Racial	21 de março
Dia Mundial da Água	22 de março
Dia Nacional de Combate ao Bullying e a Violência na Escola;	7 de abril
Sábado Letivo	12 de abril
Recesso da Semana Santa	17 e 18 Abril
Dia dos Povos Indígenas	19 de Abril
Dia da Páscoa	20 de Abril
Feriado Nacional – Dia de Tiradentes	21 de Abril
Descobrimento do Brasil	22 de abril
Dia Mundial da Educação	28 de abril
Feriado Nacional – Dia Mundial do Trabalho	1 de maio
Ponto Facultativo	2 de maio
Dia Mundial da Língua Portuguesa	5 de maio
Dia Nacional da Matemática	6 de maio
Sábado Letivo	10 de maio
Dia das Mães	11 de maio
Dia da Abolição da Escravatura	13 de maio
Dia Internacional da Família	15 de maio
Término do I Trimestre	23 de maio
Conselho de classe – I Trimestre	31 de maio
Início do II Trimestre	26 de maio
Dia da família na escola	24 de maio
Dia Mundial do Meio Ambiente, Dia da Ecologia	5 de junho
Entrega de Parecer Descritivo da Educação Infantil	11 de junho
Feriado – Corpus Christi	19 de junho
Apresentações Juninas – Quadrilhas	20 de junho
Início do Recesso Junino	23 de junho
Dia de São João	24 de junho
Término do Recesso Junino	2 de julho
Feriado Estadual – Independência da Bahia	2 de julho

Dia Nacional de Combate à Discriminação Racial	3 de julho
Dia do amigo e internacional da amizade	20 de julho
Dia nacional do escritor	25 de julho
Dia dos avós	26 de julho
Dia do Poeta de Literatura de Cordel	1º de Agosto
Dia do Capoeirista	3 de Agosto
Dia Nacional da Saúde	5 de Agosto
Sábado Letivo	9 de agosto
Dia dos Pais	10 de agosto
Dia do Estudante	11 de agosto
Feriado Municipal – Padroeiro da cidade São João Batista	29 de agosto
Sábado letivo – Término do II Trimestre	6 de setembro
Feriado Nacional – Independência do Brasil	7 de setembro
Início do III Trimestre	8 de setembro
Entrega de Parecer Descritivo da Educação Infantil	12 de setembro
Conselho de classe – II Trimestre	13 de setembro
Feriado Municipal – Aniversário da Cidade	6 de outubro
Sábado Letivo	11 de outubro
Feriado Nacional – Padroeira Nossa Senhora Aparecida	12 de outubro
Feriado Nacional - Dia dos professores	15 de outubro
Feriado Nacional – Dia do Funcionário Público	28 de outubro
Feriado nacional – Dia de Finados	2 de novembro
Sábado Letivo	8 de novembro
Feriado Nacional - Dia da Proclamação da República	15 de novembro
Dia do Conselheiro Tutelar	18 de novembro
Feriado Nacional – Dia da Consciência Negra	20 de novembro
Término do Ano Letivo – Término do III Trimestre	16 de dezembro
Período de Recuperação	17, 18 e 19 de dezembro
Entrega de Parecer Descritivo da Educação Infantil	19 de dezembro
Conselho de classe final	22 de dezembro
Entrega dos Resultados finais	23 de dezembro
Natal	25 de dezembro
Véspera de Ano Novo	31 de dezembro

FERIADOS MUNICIPAIS – INTERRUPÇÕES/EVENTOS			
MÊS	DIA	FERIADO/EVENTO/MOTIVO	PERÍODO/QNT. DIAS
08	29	PADROEIRO DA CIDADE	01
10	06	ANIVERSÁRIO DA CIDADE	01

DISTRIBUIÇÃO DOS DIAS LETIVOS - 2025				
MÊS	PERÍODO	Nº DIAS LETIVOS	QNT. SABADOS LETIVOS	DATA SÁBADOS LETIVOS
FEV	19 a 28	8	0	-
MAR	06 a 31	19	1	15/03/2025
ABR	01 a 30	20	1	12/04/2025
MAI	05 a 30	21	1	10/05/2025
JUN	02 a 20	14	0	-
JUL	03 a 31	21	0	-
AGO	01 a 28	21	1	09/08/2025
SET	01 a 30	23	1	06/09/2025
OUT	01 a 31	21	1	11/10/2025
NOV	03 a 28	20	1	08/11/2025
DEZ	01 a 16	12	0	-
TOTAL		200		

DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES – 2025				
UNIDADE	PERÍODO	% UNIDADE	Nº DIAS LETIVOS	CONSELHO DE CLASSE
I	19/02 a 23/05	31,5%	63	31/05/2025
II	26/05 a 06/09	33,5%	67	13/09/2025
III	08/09 a 16/12	35%	70	22/12/2025
TOTAL		100%	200	

JUSTIFICATIVA

2025 – CALENDÁRIO ESCOLAR

JANEIRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

1/1 - Confraternização Universal

FEVEREIRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	

4/2 a 12/2 - Planejamento e Pré-Jornada
13/2 e 14/2 - Jornada Pedagógica
19/2 - Aula Inaugural - Início Letivo

MARÇO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

3/3 e 4/3 - Recesso de Carnaval
5/3 - Quarta-feira de Cinzas
15/3 - Sábado Letivo

ABRIL						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

12/4 - Sábado Letivo
17/4 - Quinta-Feira Santa
18/4 - Sexta-Feira Santa
19/4 - Dia dos Povos Indígenas
20/4 - Páscoa
21/4 - Tiradentes

MAIO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

1/5 - Dia do Trabalho
2/5 - Ponto Facultativo
10/5 - Sábado Letivo
23/5 - Término do I Trimestre
31/5 - Conselho de Classe

JUNHO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

11/6 - Entrega de Parecer Descritivo E. Infantil
19/6 - Corpus Christi
20/6 - Apresentações da festa Junina
23/6 a 2/7 - Recesso Junino
24/6 - São João

JULHO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

2/7 - Independência da Bahia

AGOSTO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

9/8 - Sábado letivo
29/8 - Padroeiro da Cidade (São João Batista)

SETEMBRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

6/9 - Sábado Letivo
6/9 - Término do II trimestre
7/9 - Independência do Brasil
12/9 - Entrega de Parecer Descritivo E. Infantil
13/9 - Conselho de Classe

OUTUBRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

6/10 - Aniversário Cidade
11/10 - Sábado Letivo
12/10 - Padroeira Nossa Senhora Aparecida
15/10 - Dia dos Professores
28/10 - Funcionário Público












NOVEMBRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

2/11 - Finados
8/11 - Sábado Letivo
15/11 - Proclamação da República
20/11 - Consciência Negra

DEZEMBRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

16/12 - Término do Ano Letivo - Término do III trimestre
17/12 a 19/12 - Período de recuperação
19/12 - Entrega de Parecer Descritivo E. Infantil
22/12 - Conselho de Classe
23/12 - Entrega de Resultados Finais
25/12 - Natal

UNIDADE	INÍCIO	FIM	Nº DIAS
1ª	19/2	23/5	63
2ª	26/5	6/9	67
3ª	8/9	16/12	70
Dias Letivos:			200

LEGENDA	
	Início e Término do Ano letivo
	Recesso Junino
	Planejamento Ano Letivo
	Feriados
	Sábado Letivo
	Conselho de Classe
	Entrega de Resultados Finais
	Entrega de Parecer Descritivo E. Infantil
	Dia Letivo
	Ponto Facultativo
	Período de Recuperação

Distribuição dos Dias Letivos	
Mês	Nº dias Letivos
Fevereiro	8
Março	19
Abril	20
Maio	21
Junho	14
Julho	21
Agosto	21
Setembro	23
Outubro	21
Novembro	20
Dezembro	12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

Rua Dr. Paulo Diamantino, 144 - Bairro: Centro - Contendas do Sincorá-Bahia - CEP: 46.620-000

Fone: (77) 3416 - 2175

E-mail: secsincora@gmail.com

PROPOSTA
REORGANIZAÇÃO DO TEMPO PEDAGÓGICO
NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS - UME
A PARTIR DO ANO LETIVO DE 2025
(Três unidades letivas)

Contendas do Sincorá-BA
8 de fevereiro de 2025

INTRODUÇÃO

A divisão do ano letivo em unidades letivas deve basear-se em dois aspectos principais: o primeiro e mais importante é o pedagógico, e o segundo que existe para garantir o primeiro é o administrativo. Dessa forma essa proposta visa repensar essa divisão, através da redução das quatro unidades letivas por ano estabelecidas no município, para três unidades letivas, de modo a atualizar, harmonizar e fortalecer o processo pedagógico, assim propõem-se a reorganização pedagógica do tempo escolar pensando considerar os tempos de aprendizagem dos estudantes, bem como, garantir que esses princípios possam resultar numa educação de qualidade.

JUSTIFICATIVA

As leis educacionais nacionais definem a Educação como um Direito que é de responsabilidade da escola, enquanto instituição formativa, assegurar aos estudantes o acesso, a apropriação e a consolidação do conhecimento sistematizado, mediante a instalação de um ambiente propício às aprendizagens significativas e às práticas de convivência democrática.

Cabe a cada unidade escolar estar organizada em suas ações, com o propósito de constituir espaços (de tempo e de ambiente) favoráveis à formação humana integral dos sujeitos do processo. Tomando por base o PPP como "uma ação emancipatória, democrática e direcionadora", conforme afirma Veiga (2003), ele precisa apresentar a identidade da escola, sua identidade sociocultural, coletiva, dinâmica, estando sempre em constante movimento, caminhando junto com os diversos aspectos pedagógicos, políticos, administrativos, financeiros e tantas outras necessidades que a comunidade escolar possa apresentar.

Estudos realizados por teóricos e profissionais da educação vem demonstrado que a integração de diversas ações implementadas de forma articulada, podem fazer a diferença para a melhoria do processo de ensino e de aprendizagem na escola.

Nessa perspectiva, a Secretaria Municipal de Educação de Contendas do Sincorá/BA, com vistas à melhoria da aprendizagem dos estudantes, através da Coordenação Técnica Pedagógica, apresenta a proposta de reorganização do tempo pedagógico nas unidades escolares da rede municipal de ensino que ofertam a Educação infantil, o Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, a partir do ano letivo de 2025. Nessa proposição, o ano letivo de 200 dias e 800 horas será reorganizado em 3 (três) unidades letivas, denominadas trimestres.

FUNDAMENTAÇÃO

Nas últimas décadas o cenário educacional brasileiro vem passando por constantes mudanças, podendo ser classificadas como avanços significativos para a melhoria da qualidade da educação.

A CF de 1988, estabelece no Art. 205: "Educação como direito de todos e dever do estado" provoca mudanças importantes no processo educacional brasileiro. Mudanças essas que passam pela significativa ampliação da oferta da educação básica e ensino superior, pela formação inicial e continuada dos profissionais, legalização e aperteiçamentos das carreiras profissionais, definição de critérios e padrões básicos de infraestrutura mínima para atendimento à diversidade de populações, estabelecimento de legislação para assegurar os recursos financeiros voltados para a política educacional, além da necessidade constante de inovações pedagógicas e tecnológicas para atendimento às demandas dos estudantes e da sociedade de modo geral.

A ampliação na legislação educacional, bem como as reformulações realizadas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB 9394/1996 (BRASIL, 1996), a aprovação do Plano Nacional (13.005/2014) e Planos Estaduais e Municipais de Educação para este decênio atestam para o êxito que a política educacional alcançou nas últimas três décadas.

Em decorrências dessas ações, vem acontecendo a reorganização dos sistemas de ensino e das escolas, o que também conduziram à mudanças nos processos pedagógicos, levando-os a se organizarem em tempos e espaços diferenciados que atenda a realidade de seus contextos, alterando assim a dinâmica pedagógica das unidades escolares, de forma a ressignificar o papel da educação escolar na sociedade contemporânea, a exemplo da consolidação a educação integral.

Nesse contexto, faz-se necessário organizar o tempo de aprendizagem de forma a respeitar as características individuais e condições sociais dos estudantes, atentando para que as necessidades específicas sejam identificadas e atendidas, e assim as diretrizes pedagógicas tenham seus objetivos alcançados. (RODRIGUES, 2009)

CONCEPÇÕES QUE ORIENTAM A PROPOSTA

A concepção de educação presente na LDB 9394/1996, assegura a autonomia das escolas e o respeito ao processo de gestão democrática. O Regimento Escolar Unificado das Unidades Escolares integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Contendas do Sincorá/BA confirmará esta concepção e reafirmará os princípios decorrentes dela, reconhecendo que todos os sujeitos são capazes de aprender, de que a escola deve propiciar situações de aprendizagem que considerem as experiências dos estudantes e que a construção da proposta pedagógica será de autonomia da escola, assim como a adoção dos princípios para o pleno exercício da gestão democrática. O Plano

Nacional e Plano Municipal de Educação de Contendas do Sincorá/BA, na Meta 19 prevê a efetivação da gestão democrática desde à gestão das Secretarias Municipais de Educação até as unidades escolares, com ampla participação da sociedade nos diversos conselhos.

Á luz do que estabelece LDB (BRASIL, 1996) em seu Artigo 23:

“A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar’.

No Art. 24, a LDB define para a educação básica. o tempo escolar anual de no mínimo 800 horas, distribuídas em 200 dias letivos organizados de maneira que melhor atenda as redes de ensino e são distribuídos ao longo do ano letivo.

Ano letivo é espaço temporal definido para as três etapas da educação básica e essas estabelecem a organização e gestão dos currículos escolares, composto por unidades letivas que são tempos pedagógicos que organizam os dias letivos em função da carga horária dos componentes curriculares definida nas Matrizes Curriculares.

A Rede Municipal de Contendas do Sincorá/BA tem percebido em alguns municípios que já implantaram a organização dos tempos pedagógicos em trimestre, vem apontando diversos benefícios para o desenvolvimento do processo de ensino aprendizagem dos alunos e organização do planejamento pedagógico por parte dos profissionais de educação.

Objetivando atualizar, harmonizar e fortalecer o processo pedagógico, propõe-se a reorganização pedagógica do tempo escolar visando considerar os tempos de aprendizagem dos estudantes, bem como, demarcar espaços de tempo destinados ao ensino de conteúdos escolares (saberes, conhecimentos e informações) e a construção de valores fundamentais para o desenvolvimento intelectual e humano dos estudantes.

A reorganização do tempo escolar deve favorecer também o fortalecimento do processo de ensino e de aprendizagem, valorizando os resultados alcançados pelos estudantes nas atividades avaliativas e a reconstrução e aprofundamento de aprendizagens que necessitam ser consolidadas. Esta reorganização temporal possibilitará ao professor, maior tempo para acompanhar e intervir no processo de aprendizagem dos estudantes.

Organizando o ano letivo em três períodos de tempo, denominados unidades letivas trimestrais, garante-se mais horas para cada lapso temporal e conseqüentemente, para o desenvolvimento de atividades e melhor acompanhamento da aprendizagem dos estudantes. É importante destacar que a carga horária e dias letivos permanecem os mesmos, não apresentando prejuízos para a carga horária dos componentes

curriculares, nem para os estudantes e muito menos para os professores.

Assim, a Secretaria Municipal de Educação, de Contendas do Sincorá/BA, através da Coordenação Técnica Pedagógica, a partir do ano letivo de 2025 opta por organizar os 200 dias e 800 horas, em três unidades letivas (trimestres), ofertados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino. O ano letivo é organizado por meio do calendário escolar, elaborado em diálogo com os segmentos educacionais, Parecer do Conselho Municipal de Educação e publicado em Diário Oficial do Município.

OBJETIVO

Reestruturar o tempo pedagógico nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, considerando os princípios definidos no PPP, assegurando a realização de atividades que contribuam para melhoria no processo de ensino e de aprendizagem.

FINALIDADES

A reorganização do tempo pedagógico nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Contendas do Sincorá/BA, tem como finalidades, contribuir para: elevação da aprendizagem dos estudantes, resultando na melhoria dos indicadores educacionais, em especial a elevação do IDEB; melhoria da organização do tempo pedagógico do trabalho docente; que o tempo de aprendizagem dos sujeitos, seja considerado, respeitando suas especificidades; o fortalecimento do processo de acompanhamento e intervenção no percurso de aprendizagem dos estudantes; a construção de aprendizagens significativas; o fortalecimento da Práxis pedagógica, garantindo que as diretrizes e orientações estejam presentes no trabalho pedagógico realizado; a racionalização e ressignificação de todo tempo escolar uma melhor distribuição dos conteúdos e atividades dos diversos componentes curriculares, durante o ano letivo; a garantia do cumprimento da carga horária de cada componente curricular, definida nas Matrizes Curriculares.

ORIENTAÇÕES PARA AS UNIDADES ESCOLARES

A proposta apresentada tem a pretensão de fortalecer, atualizar e melhorar o exercício da autonomia pedagógica e organizativa de cada unidade escolar, bem como garantir maior flexibilidade na organização das atividades letivas, elevar os índices de aprendizagem, garantir o tempo pedagógico como organizador do trabalho docente. Orienta-se a implementação e/ou fortalecimento de projetos pedagógicos próprios, que valorizem as experiências, tendo em conta os recursos que a escola já dispõe em seu contexto atual.

A concretização do melhor aproveitamento do tempo pedagógico exige decisões defendidas pela escola, os progressos obtidos pelas escolas, são indicativos da eficácia da boa gestão pedagógica. Assim, optamos por garantir mais organização no tempo

pedagógico das escolas e incentivá-las para que se tornem cada vez mais exigentes na tomada de decisões para melhor garantir a racionalização do tempo pedagógico.

O Ano letivo de 2025 será o primeiro ano de implementação dessa proposta, alterações devem ser sugeridas para que cada unidade escolar organize o seu tempo pedagógico de maneira que melhor atenda o direito do estudante de aprender.

A escola deve planejar e organizar de forma responsável as estratégias de ensino e aprendizagem que melhor se adequem a reorganização do tempo pedagógico e principalmente às características dos seus estudantes; deve promover práticas pedagógicas que favoreçam a reflexão e a interação dos estudantes com outras atividades de natureza cultural, científica, artística, tecnológica, social, política.

Dessa forma, sugere-se que a escola considere, durante o seu planejamento, todos os tempos e espaços disponíveis para a realização de ações que promovam a aprendizagem dos estudantes e oportunizem aos professores maior interação, orientação e atuação com os estudantes nos processos de aprendizagem.

Para a efetivação dessa ação na unidade escolar, orienta-se que a escola reorganize suas atividades pedagógicas considerando as necessidades de:

- Apresentar e discutir a proposta com professores, estudantes, conselho escolar e com toda a comunidade escolar;
- Assegurar a participação ativa dos professores no processo de decisão para implementação dessa proposta;
Realizar revisão do Projeto Político Pedagógico da Escola — PPP, durante os encontros pedagógicos de 2025, com vista a reorganizar o tempo pedagógico e a definição de ações que considerem esse novo lapso temporal e suas implicações no processo de ensino e de aprendizagem;
- Organizar estratégias de monitoria e /ou tutoria entre os estudantes da turma, para que os estudantes com maior apropriação sobre determinados conhecimentos possam ajudar na construção e consolidação da aprendizagem dos colegas e com isso promover maior interação entre os estudantes;
- Propor aos professores uma discussão consistente sobre formas e perspectivas de organização e aperfeiçoamento do tempo pedagógico;
- Realizar estudo crítico das dificuldades, conflitos, para propor ações integradas, tendo como elo articulador a aprendizagem;
- Assegurar a autonomia pedagógica, concretizada, por meio da gestão, organização dos tempos escolares. definição das atividades educativas a serem desenvolvidas e do acompanhamento das aprendizagens;

A reorganização do tempo pedagógico nas unidades escolares contribuirá também para:

- Realizar a ressignificação da rotina escolar todos os dias no espaço educacional;
- Oportunizar a realização de planejamento individual e coletivo bem construídos para otimizar o tempo que o professor dedica as atividades, de maneira que o ajude a organizar o tempo no seu trabalho diário;
- Garantir coerência entre o tempo de ensino e o tempo de aprendizagem;
- Gerenciar o tempo pedagógico de maneira que atenda os diferentes tempos e ritmos de aprendizagem e desenvolvimento das atividades de cada estudante, em especial na primeira unidade letiva;
- Realizar cotidianamente atividades educativas com foco no fortalecimento das aprendizagens e na formação humana integral dos estudantes;
- Adotar medidas de combate à cultura da reprovação, redução do abandono escolar e melhoria da aprendizagem;
- Assegurar a utilização de práticas pedagógicas que melhor garantam e proporcionem as aprendizagens dos alunos;
- Distribuir de forma flexível o tempo pedagógico dentro das três unidades letivas;
- Garantir discussão e planejamento da reorganização do tempo pedagógico para garantir o equilíbrio entre: tempo pedagógico — tempo escolar — tempo curricular;
- Organizar um conjunto de atividades a serem desenvolvidas com os estudantes, em todos os momentos que permanecerem na unidade escolar, garantindo assim, aproveitamento pedagógico de todo o tempo no ambiente escolar;
- Garantir a adequação de implementação da proposta à realidade local, com autonomia pedagógica.
- A organização do processo avaliativo das Unidades Escolares deverá obedecer as seguintes orientações gerais:
- Manter o valor máximo de trinta (30) pontos e pontuação mínima no valor de 15 pontos para efeito de aprovação durante o ano letivo;
- É de responsabilidade do professor regente com o conhecimento e anuência do coordenador pedagógico a divisão dos pontos por avaliação dentro do trimestre.

O Regimento Unificado Escolar das Unidades do Sistema Municipal de Ensino, a ser aprovado posteriormente, descreverá que o aproveitamento escolar do aluno terá por objetivo a verificação das aprendizagens qualitativa e quantitativa, com a preponderância do aspecto qualitativo sobre o aspecto quantitativo, traduzidas por notas para o Ensino fundamental e conceitos para a Educação Infantil. Sendo assim, orienta-se que os instrumentos e registros de avaliação devam seguir os procedimentos especificados abaixo:

- A utilização de instrumentos diversos de avaliação como trabalho individual ou em grupo, seminário, debate, observação, teste, prova, estudo dirigido, pesquisa, registros, entre outros.
- O registro dos resultados da aplicação dos instrumentos de avaliação supracitados deve ser realizado por meio de portfólios descritivos, relatórios individuais ou coletivos, notas/conceitos, entre outros, considerando a opção do professor, realizada durante o planejamento da unidade escolar;
- A Organização do Percurso Escolar da Educação Básica é subdividida em: organização das turmas do ensino fundamental de nove anos (regular); (regularização de fluxo escolar); e Educação de Jovens e Adultos — EJA — (tempo de construção saberes escolar), é a constante no anexo I;
- A Síntese do Parecer Avaliativo do Percurso Escolar na Educação Infantil é a constante no anexo I da proposta em epígrafe;
- Orienta-se que as três atividades avaliativas em cada unidade letiva deverá ocorrer da seguinte forma:

- No primeiro momento, o professor deverá utilizar instrumentos avaliativos diversificados, como trabalho, pesquisas, seminários, atividades desenvolvidas em grupo, definindo o valor de cada um deles, gerando NOTA 1, resultante do somatório dos valores obtidos pelos estudantes em cada instrumento;

- No segundo momento avaliativo do componente curricular, o professor deverá utilizar testes e/ou provas, definindo o Valor de cada um deles, gerando a NOTA 2, resultante do somatório dos valores obtidos pelos estudantes em cada instrumento;

- No terceiro momento avaliativo do componente curricular, o professor deve utilizar as Fichas de Avaliações por área/eixo/campo de experiência de conhecimento, gerando Nota 3.

Sendo assim, a distribuição das NOTAS segue da seguinte forma:

NOTA 1 equivale a 2,0 (dois) pontos distribuídos nos instrumentos avaliativos diversificados;

NOTA 2 equivale a 2,0 (dois) pontos distribuídos em testes e/ou provas;

NOTA 3 equivale a 6 (seis) pontos, referente as competências e habilidades avaliadas durante o trimestre letivo.

- Em cada um desses momentos avaliativos o professor deve verificar se as aprendizagens trabalhadas com os estudantes foram construídas, considerando as dimensões

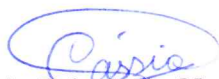
quantitativas e qualitativas. Caso seja identificado que as aprendizagens não foram satisfatoriamente construídas, devem ser realizadas novas estratégias didáticas com vistas a consolidação das aprendizagens dos estudantes.

- Todos os estudantes que não obtiveram ao longo do ano letivo, a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos para a progressão de sua escolaridade, terão direito as atividades avaliativas finais de recuperação, conforme determina o Regimento.



Sirlete Ribeiro Lima Teixeira

Secretária Municipal de Educação Cultura e Lazer



Rita de Cássia Trindade Menezes de Menezes

Coordenadora Técnica Pedagógica

ANEXO I

SÍNTESE DO PARECER AVALIATIVO DO PERCURSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) — 0 a 3 ANOS
EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ- ESCOLAR) — 4 a 6 ANOS

PEC	PC
PERCURSO EM CONSTRUÇÃO	PERCURSO CONSTRUÍDO

PARÁGRAFO ÚNICO: A Educação Infantil por ser uma modalidade de ensino que requer construção continua nas etapas de ensino e por ter suas especificidades, permanecerão os conceitos supracitados para os três trimestres letivos, pois entende-se que as crianças estão em processo de evolução gradativamente de acordo seu tempo e necessidades.

OBSERVAÇÃO:

Adotar-se-á pareceres descritivos no processo avaliativo em detrimento da constante supremacia da verificação quantitativa.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS — EJA

ETAPA I EQUIVALENTE AO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
ETAPA II EQUIVALENTE AOS 2º E 3º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL;
ETAPA III EQUIVALENTE AOS 4º E 5º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL;
ETAPA IV EQUIVALENTE AOS 6º E 7º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL;
ETAPA V EQUIVALENTE AOS 8º E 9º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Sincorá

Carreira

BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

BAHIA. Secretaria da Educação do Estado da (2016). **Reorganização do tempo pedagógico nas UEE a partir do ano letivo de 20 17 (três unidades letivas)**. Publicação Outubro/ 20 16.

BRASIL. Constituição (1988) . **Constituição da República Federativa o Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm> Acesso em 29 de Agosto de 2017

LDB : Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, **que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional** [recurso eletrônico]. — 8. ed. - Brasília : Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 1996. Disponível em: <portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/ldb.pdf>. Acesso em: 30 de Agosto de 2017.

Conselho escolar e o aproveitamento significativo do tempo pedagógico — Brasília: MEC, SEB, 2004. (Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares, caderno 4).

VEIGA, Ilma Passos Alencastro. **Inovações e projeto politico- pedagógico: uma relação regulatória ou emancipatória?**. Cad. CEDES, Campinas,v.23, n.6 1,p.267-281, dez. 2003 . Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=50101-32622003006100002&lng=pt&nrm=iso>. Acesso s em 11 de Setembro 2016. <http://dx.doi.org/10.1590/S0101-32622003006100002>.

Seixas

Dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER TÉCNICO

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	UF: BA
ASSUNTO: Análise e aprovação do Calendário Escolar para o ano letivo de 2025 da Rede Municipal de Ensino de Contendas do Sincorá-Ba.	
RELATOR: Kércia Fiuza Oliveira Brandão	
PARECER CME Nº 002/2025.	APROVADO EM: 09/01/2025.

I – INTRODUÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, a Senhora Sirlete Ribeiro Lima Teixeira, enviou a este Conselho Municipal de Educação o Ofício nº 02/2025, datado de 6 de janeiro de 2025, encaminhando o modelo do Calendário Escolar a vigorar nas escolas públicas municipais, no ano letivo de 2025, solicitando a apreciação e aprovação deste órgão.

Esta proposta de Calendário resultou de estudos e discussões da equipe técnica juntamente com a Secretária Municipal de Educação.

O Conselho Pleno reuniu-se no dia 8/01/2025 para o estudo do referido documento.

As análises foram encaminhadas a Conselheira Kércia Fiuza Oliveira Brandão para emissão do Parecer Geral.

II – DESENVOLVIMENTO E ANÁLISE

Trata-se de uma matéria necessária ao processo de início das atividades pedagógicas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Observa-se no modelo de Calendário enviado o cumprimento da carga mínima anual de

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
Rua Almirante Tamandaré, 40 – Centro – CEP: 46.620-000
Fone: (73) 3416-2175 – Contendas do Sincorá – Bahia
E-mail: cmecontendas@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

800 (oitocentas) horas de efetiva regência de classe, distribuídas em 200 (duzentos) dias letivos, excluindo o tempo reservado aos estudos de Recuperação e Conselho de Classe.

No Calendário Escolar estão registrados:

- A Jornada Pedagógica do ano letivo de 2025 definida para o dia 13 e 14 de fevereiro;
- Data de início e término do ano letivo - 19/2 e 16/12;
- Períodos de recessos e possíveis dias compensados;
- Total de dias letivos;
- Especificações dos sábados letivos;
- Períodos de estudos de recuperação, conselho de classe para a Escola Municipal Dr. Rodrigo de Castro Burgos e a Escola Municipal Santa Luzia, bem como o resultado final;
- Quadro demonstrativo com dias letivos e distribuição das unidades letivas;
- Especificações dos feriados e dias santificados por mês.

III – PARECER E VOTO DA RELATORA

Perante o exposto, sou favorável e voto pela aprovação do Calendário Escolar para o ano letivo de 2025, submetendo-o a aprovação dos demais conselheiros.

Contendas do Sincorá, 09 de janeiro de 2025.

Kércia Fiuza Oliveira Brandão

Kércia Fiuza Oliveira Brandão

Relatora

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
Rua Almirante Tamandaré, 40 – Centro – CEP: 46.620-000
Fone: (73) 3416-2175 – Contendas do Sincorá – Bahia
E-mail: cmecontendas@gmail.com



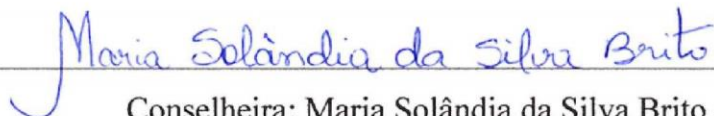
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IV – DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Após apresentar aos demais conselheiros o Calendário Escolar para o ano letivo de 2025 e ouvir as análises por eles proferidas sobre a pauta, os Conselheiros definiram por:

- Aprovar por unanimidade de votos;
- Aprovar pela maioria dos votos;
- não aprovar.

Contendas do Sincorá, 09 de janeiro de 2025.



Conselheira: Maria Solândia da Silva Brito – Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
Rua Almirante Tamandaré, 40 – Centro – CEP: 46.620-000
Fone: (73) 3416-2175 – Contendas do Sincorá – Bahia
E-mail: cmecontendas@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER TÉCNICO

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		UF: BA
ASSUNTO: Análise do ofício nº 03, de 6 de janeiro de 2025, que trata da proposta para reorganização do tempo pedagógico na Rede Municipal de Ensino de Contendas do Sincorá – Bahia.		
RELATOR: Jocelmo Silva Santos		
PARECER CME Nº 001/2025.	APROVADO EM: 09/01/2025.	

I – INTRODUÇÃO

Por meio do Ofício 03/2025, de 6 de janeiro de 2025, a Secretária de Educação do Município de Contendas do Sincorá solicitou análise e emissão de parecer sobre a Proposta de Reorganização do Tempo Pedagógico na Rede Municipal de Ensino de Contendas do Sincorá – Bahia a partir do ano de 2025, conforme anexo ao ofício.

A proposta apresentada reorganiza o ano letivo de 200 dias e 800 horas em 3(três) unidades letivas, denominadas trimestres.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O documento apresentado encontra-se bem elaborado, observando a organização técnica, legislativa com a definição dos aspectos didáticos pedagógicos e administrativos.

A proposição, composta de justificativa, fundamentação, concepções pedagógicas, objetivos, finalidades, orientações, cronograma de ações e bibliografia consultada, disciplina a condução do percurso educativo para os próximos anos, alterando-o para trimestre, preservando a sequência do currículo e garantido a quantidade mínima de 200 dias letivos e

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
Rua Almirante Tamandaré, 40 – Centro – CEP: 46.620-000
Fone: (73) 3416-2175 – Contendas do Sincorá – Bahia
E-mail: cmecontendas@gmail.com

ito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

800 horas, carga horária estabelecida em Lei. A proposta está fundamentada na legislação que organiza o ensino no país, vejamos:

Art. 15. Estabelece que os sistemas de ensino devem garantir às unidades escolares públicas de educação básica um aumento progressivo de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público. **Lei Federal nº 9.394/96(LDB)**

Art. 23. Estabelece que a educação básica pode ser organizada de diversas formas, desde que seja de acordo com o interesse do processo de aprendizagem. Algumas das formas de organização da educação básica são: Séries anuais, Períodos semestrais, Ciclos, Alternância regular de períodos de estudos, Grupos não-seriados. **Lei Federal nº 9.394/96(LDB)**

Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I – a carga horária mínima anual será de 800 (oitocentas) horas para o ensino fundamental e de 1.000 (mil) horas para o ensino médio, distribuídas por, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver. **Lei Federal nº 9.394/96(LDB)**

Assim, a reorganização pedagógica do tempo, objetiva atualizar, harmonizar e fortalecer o processo pedagógico, bem como, demarcar espaços de tempo destinados ao ensino, contribuindo assim com o processo de aprendizagem, valorizando os resultados alcançados e permitindo a construção de valores fundamentais para o desenvolvimento intelectual e humano dos estudantes.

Pretende-se, garantir mais horas para cada lapso temporal para o desenvolvimento de atividades e melhor acompanhamento das aprendizagens, possibilitando uma maior intervenção por parte dos docentes.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
Rua Almirante Tamandaré, 40 – Centro – CEP: 46.620-000
Fone: (73) 3416-2175 – Contendas do Sincorá – Bahia
E-mail: cmecontendas@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III – PARECER E VOTO

Diante do exposto e considerando que a Reorganização do Tempo Pedagógico não afetará o que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional concernente à quantidade mínimas de dias e horas por ano letivo, somos de Parecer Favorável à Aprovação da Proposta do Tempo Pedagógico na Rede Municipal de Ensino de Contendas do Sincorá- Bahia.

IV – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação de Contendas do Sincorá decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Contendas do Sincorá, 09 de Janeiro de 2025.

Jocelmo Silva Santos
Relator

Maria Solândia da Silva Brito
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
Rua Almirante Tamandaré, 40 – Centro – CEP: 46.620-000
Fone: (73) 3416-2175 – Contendas do Sincorá – Bahia
E-mail: cmecontendas@gmail.com

Edicao-888 pdf

Código do documento 436da4bc-5f86-4912-93ab-b6764f761525



Assinaturas



KAYROS TECNOLOGIA PUBLICACOES EVENTOS E CURSOS LT:33864512000155
Certificado Digital
sistema@publoffice.com.br
Assinou

Eventos do documento

18 Feb 2025, 17:01:48

Documento 436da4bc-5f86-4912-93ab-b6764f761525 **criado** por KAYRO DOS SANTOS SILVA (89604950-d6f9-4391-83f5-71946ac624de). Email:sistema@publoffice.com.br. - DATE_ATOM: 2025-02-18T17:01:48-03:00

18 Feb 2025, 17:02:35

Assinaturas **iniciadas** por KAYRO DOS SANTOS SILVA (89604950-d6f9-4391-83f5-71946ac624de). Email: sistema@publoffice.com.br. - DATE_ATOM: 2025-02-18T17:02:35-03:00

18 Feb 2025, 17:03:41

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - KAYROS TECNOLOGIA PUBLICACOES EVENTOS E CURSOS LT:33864512000155 **Assinou** Email: sistema@publoffice.com.br. IP: 179.222.130.48 (b3de8230.virtua.com.br porta: 41438). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SAFEWEB RFB v5,OU=A1,CN=KAYROS TECNOLOGIA PUBLICACOES EVENTOS E CURSOS LT:33864512000155. - DATE_ATOM: 2025-02-18T17:03:41-03:00

Hash do documento original

(SHA256):e3d1f0d67e94b9edf994e348356c0be41f0b839c8b7e83ab97cf12cbaf65c84a

(SHA512):f3f28588ba26c661838c92c966da118b185a0ab187bf5583adc7d2d41727fdab3f060a8098b6bfa64593cc402c42c7bc489cb08072c1425a92160503f61b367d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.